



EDITAL Nº. 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro nesta e na Lei Municipal nº. 1.001/20, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no art. 37 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade diante da ameaça do COVID-19 – CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 - CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo COVID-19 – CORONAVÍRUS, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo COVID-19 – CORONAVÍRUS, publicado pela Secretaria de Saúde Municipal, em março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 4.385/2020 que estabelece medidas e ações para enfrentamento da emergência de saúde pública do Paraná;

CONSIDERANDO a declaração da OMS – Organização Mundial de Saúde, datada em 30/01/2020, a qual decretou Emergência Pública de importância Internacional, e

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;



CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº. 014, 015 e 016/2020, que declaram situação de emergência em saúde pública por conta do Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, e disciplinam restrições para evitar a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que o momento exige a contratação excepcional de pessoal para reforço na área da saúde municipal, haja vista que já é o setor que mais demanda força de trabalho no momento que enfrentamos e enfrentaremos;

CONSIDERANDO ainda que a natureza da contratação visada com este certame é apenas temporária, não se confundindo com a intenção das contratações feitas por meio de concurso público para provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento.

01. DAS VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1. Os cargos objeto do presente certame para contratação temporária são os constantes neste Edital.

01.2. Os vencimentos constantes nos quadros deste Edital estarão sujeitos a reajustes, na forma da Lei.

01.3. A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

01.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS por meio do endereço eletrônico <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/>>, DIOEMS (Diário Oficial do Município) <<http://www.dioems.com.br/>>, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição, para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

01.5. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional dos candidatos, conforme disposto neste Edital.

02. DOS CARGOS



Vagas	Cargos	Formação Mínima Exigida	Carga Horária Semanal	Atribuições	Remuneração mensal inicial
01+CR	Enfermeiro	Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação + Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional + Idade mínima de 18 (dezoito) anos.	40 (quarenta) horas	Anexo I da Lei Municipal nº. 675/2011	R\$4.619,10
02+CR	Técnico de enfermagem	Ensino médio completo + Curso Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação + Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional + Idade mínima de 18 (dezoito) anos.	40 (quarenta) horas	Anexo I da Lei Municipal nº. 675/2011	R\$1.910,06

02. DO REGIME JURÍDICO

02.1. O contrato de trabalho do Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em especial pelo seu artigo 481, e pelas disposições da Lei Municipal nº. 1.001/20.

02.2. A contratação será por prazo determinado de 90 (noventa) dias, prorrogáveis pelo mesmo período.

02.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

03. DAS INSCRIÇÕES

03.1. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

03.2. A inscrição poderá ser efetuada presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, de 01/04/2020 a 03/04/2020, das 08h às 11h e das 13h30 às 17h. A Prefeitura está situada na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, no município de Nova Esperança do Sudoeste.

03.3. Tendo em vista a atual situação que presenciamos por conta do corona vírus, com o fim de evitar aglomerações no Paço Municipal, se aceitarão inscrições realizadas por meio do e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, dentro do mesmo prazo de inscrição acima, desde que constem todos os anexos deste edital (que se apliquem ao candidato) preenchidos, impressos, assinados e posteriormente escaneados. Os arquivos devem ser enviados em anexo, em formato PDF. O assunto do e-mail deverá ser "Inscrição PSS Saúde 2020". Se algum dos documentos não estiver de acordo com o exigido, a inscrição será indeferida. A comprovação de recebimento do e-mail enviada pela Prefeitura será o comprovante de inscrição do candidato.



03.4. Se a inscrição for feita presencialmente, o candidato deverá trazer duas cópias da ficha de inscrição, sendo que uma ficará retida na Prefeitura e a outra será devolvida com o carimbo de protocolo. Este é o comprovante de inscrição do candidato.

03.5. Será aceito que um candidato inscreva outro, desde que possua Procuração para tanto (modelo em anexo), com assinatura do candidato que será inscrito registrado em Cartório. A Procuração ficará retida junto com a ficha de inscrição se esta for presencial.

03.5. Em virtude da extrema urgência de contratação em virtude do Corona vírus, o prazo de inscrição será curto. Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

03.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

03.7. É vedada ao candidato qualquer alteração posterior ao protocolo da inscrição.

03.8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

03.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

03.10. O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo Simplificado - PSS somente após o protocolo da ficha de inscrição em anexo na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

03.11. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados mediante protocolo pelo candidato junto à Divisão de Protocolo do Município de Nova Esperança do Sudoeste, até o término do período para inscrições. Posteriormente, não caberá interposição de recursos.

04. DA DOCUMENTAÇÃO

04.1. O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS:

04.1.1. Ser brasileiro.

04.1.2. Ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data da posse.

04.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

04.1.4. Haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

04.1.5. Comprovar o cumprimento dos requisitos exigidos.

04.2 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos posterior ao protocolo da inscrição, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.

05. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

05.1. Ficam reservados o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes neste Edital para os candidatos portadores de deficiência em função compatível com a sua aptidão.



05.2. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado - PSS desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

05.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99.

05.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

05.5. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

05.6. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado - PSS e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

05.7. Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de deficiência obedecerão ao disposto no Decreto 3.298 de 20/12/99.

06. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

06.1. A avaliação será feita pelo nível de Escolaridade. A pontuação atribuída à Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos anexo a este Edital.

06.2. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, a habilitação para o cargo pretendido. A comprovação será no ato da posse, sob pena de desclassificação do candidato.

06.3. Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído, mediante apresentação de cópia de histórico, diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, sendo que no ato da convocação para habilitação deverá apresentar os documentos originais.

06.4. Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br portal do Ministério da Educação.

07. TEMPO DE SERVIÇO

07.1. Será pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 01/01/2010 a 31/12/2019, até o limite de 10 (dez) pontos, sendo um ponto para cada ano trabalhado na área do cargo pretendido.

07.2. O Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal, Federal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser informados e entregues no ato da inscrição, e que deverão ser apresentadas em vias originais no ato da convocação para habilitação. O candidato que, quando da convocação, não comprovar a informação prestada, não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o período que puder ser comprovado, e será reclassificado na ordem de classificação.

07.3. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

07.4. As frações somadas igual ou superior a 06 (seis) meses serão convertidas em ano completo.



07.5. Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem e Programas e Projetos não será aceito e não pode ser informado.

07.6 Excepcionalmente será admitido como tempo de serviço o realizado como cargo comissionado, desde que o cargo em questão seja da área de Saúde, e o candidato comprove que, durante o exercício do cargo, tinha atribuições que demandassem aptidão profissional para o serviço aqui exigido.

08. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

08.1. A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na tabela de Avaliação de Títulos deste Edital.

08.2. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial até a data do ato da convocação.

08.3. O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será reclassificado na ordem de convocação.

09. DOS RECURSOS

09.1. Tendo em vista a imediata urgência para a contratação dos profissionais descritos, o candidato que desejar interpor recursos contra o resultado obtido na prova de títulos disporá de 01 (um) dia útil para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, no horário das 08h30min às 16h00min, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF.

09.2. Para recorrer contra o resultado provisório das provas de títulos, o candidato deverá protocolar recurso junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

09.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

09.4. Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos.

09.5. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

09.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

09.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

09.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

09.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

09.10. O resultado oficial será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, site da Prefeitura, DIOEMS e Jornal Espaço Regional, após o tempo regulamentar dos possíveis recursos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

10.1. A Classificação Provisória dos candidatos, será divulgada no dia 06/04/2020, em Edital específico, disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura Municipal e DIOEMS.

10.2. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

- a) O primeiro critério de desempate neste certame será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 1° de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);
- b) Maior Tempo de Serviço na rede Pública;
- c) Maior Tempo de Serviço na Rede Pública e/ou Particular;
- d) Maior número de filhos;



e) Sorteio em ato público.

10.3. A Classificação Final será publicada, via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal e no DIOEMS, e também no mural da Prefeitura Municipal, no dia 08/04/2020.

10.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação final.

11. DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Serão publicados os resultados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, site da Prefeitura Municipal, DIOEMS e Jornal Espaço Regional.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E HABILITAÇÃO

12.1. Após a publicação do Edital de classificação final/convocação, os candidatos chamados terão 1 (um) dia útil para comparecer e providenciar a documentação exigida de acordo com o item 14.

12.2. No ato da contratação dos candidatos classificados, deverá ser apresentada a documentação referente à Comprovação dos Títulos e Habilitação informados na inscrição, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

12.3. A convocação dos candidatos será por ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.4. Documentos comprobatórios de Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional deverão ser conforme itens 08. e 09. deste Edital.

13. DA POSSE

13.1. O candidato deverá entregar, no ato da posse, cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Comprovante que está quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração de que a criança está com as vacinas em dia.
- f) Escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;
- g) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual (disponível em <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>) e Federal (disponível em <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
- h) Uma foto 3 x 4 recente;
- i) Declaração de que goza de boa saúde e que não se enquadra nos critérios de risco para transmissão do corona vírus (I – maiores de 60 (sessenta) anos; II – doentes crônicos; III – doentes com problemas respiratórios; IV – gestantes; V – lactantes.)
- j) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além da Declaração acima, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
- k) Assinar Declaração de que nunca foi demitido do serviço público, após Processo Administrativo, e de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, exceto as cumuláveis por lei (art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal)
- l) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS/PASEP;
- m) Comprovante de endereço atualizado;



n) Cópia dos títulos informados na inscrição, e dos documentos comprobatórios de tempo de serviço, acompanhado dos originais para conferência;

o) Demais documentos, se necessários, solicitados pela Divisão de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

13.2. A documentação será apresentada na forma original, com cópias legíveis, sendo facultado à Administração Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

13.3. O candidato fica ciente de que precisará posteriormente abrir conta salário no Banco Sicredi, e deverá informar posteriormente ao setor de Recursos Humanos o número da agência e conta;

14. DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

14.1. A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada através da Portaria número 029/2020, de 03/02/2020, será responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

14.2. A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado - PSS deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.

14.3. Compete ao Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – PR, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Acompanhamento do mesmo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, destas instruções e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital e Leis em vigor.

15.2. O preenchimento inexato das informações na inscrição determinará o cancelamento da inscrição.

15.3. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, por deixar de ler este Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

15.4. As contratações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.

15.5. A aprovação no Processo Seletivo fora das vagas previstas não cria direito à contratação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

15.6. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, depois de empossado, poderá ser transferido, para prestar serviços em qualquer unidade de saúde do município, podendo ser designado a trabalhar em horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Municipal.

15.7. O candidato convocado para posse, que não assumir no prazo da convocação, terá sua classificação alterada, ficando para o final da lista, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.

15.8. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – PR através do órgão competente fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias à sua nomeação.

15.9. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

15.10. A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados



após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da posse, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

15.11. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública, que tenha sido demitido por justa causa.

15.12. O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – PR, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, seu endereço atualizado, telefone para contato visando a eventual nomeação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Administração Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.

15.13. O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à posse, ficando para o final da lista.

15.14. A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.

15.15. A carga horária dos servidores municipais e as atribuições dos cargos em teste são as constantes do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

15.16. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado - PSS serão divulgadas através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, site da Prefeitura Municipal, DIOEMS.

15.17. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado - PSS será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

15.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, “*Ad Referendum*” do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, 31 de março de 2020.

Jair Stange
Prefeito Municipal



ANEXO I PROVA DE TÍTULOS

01. Os títulos deverão ser anexados, no ato da inscrição, mediante apresentação de cópia de histórico, diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.
02. Títulos para pontuação:

Enfermeiro:

Títulos	Documento de comprovação:	Pontuação	Pontuação máxima
Pós-Graduação, mínimo 360 h/a na área em que concorre.	Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação, nível especialização, em área diversa, ou Declaração oficial de conclusão de curso emitida pela Instituição de Ensino.	05 pontos/cada	20 pontos
Tempo de serviço profissional na área.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	01 ponto/ano	10 pontos
		Total máximo de pontos:	30 pontos

Técnico de Enfermagem:



Títulos	Documento de comprovação:	Pontuação	Pontuação máxima
Curso de especialização na área em que concorre, carga horária mínima de 300h/a.	Certificado de Conclusão de curso de Especialização, nível especialização, em área diversa, ou Declaração oficial de conclusão de curso emitida pela Instituição de Ensino.	05 pontos/cada	20 pontos
Tempo de serviço profissional na área	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	01 ponto/ano	10 pontos
		Total máximo de pontos:	30 pontos

03. No ato da convocação, as cópias dos documentos mencionados no item 01 deverão ser entregues na forma original ou através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultativo à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentadas no ato, os documentos originais.

04. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a inscrição, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.



Prefeitura Municipal de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



05. Comprovada, qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes no item 03, o candidato será excluído do concurso, com aplicação de sanções cabíveis.

06. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Nova Esperança do Sudoeste, 31 de março de 2020.

Jair Stange
Prefeito Municipal



ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: ENFERMEIRO

CBO: 2235-05

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

TITULAÇÃO EXIGIDA: Ensino Superior Completo no curso de Enfermagem e inscrição no COREN

Funções a serem desenvolvidas:

- Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
- Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
- Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
- Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- Consulta de enfermagem;
- Prescrição da assistência de enfermagem;
- Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

como integrante de equipe de saúde:

- Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização;
- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;
- Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;



- Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
- Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

CBO: 3222-05

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

TITULAÇÃO EXIGIDA: Ensino Médio Completo + Cursos e treinamentos específicos nas áreas

Funções a serem desenvolvidas:

- Administrar medicamentos aos pacientes;
- Preparar e diluir os medicamentos para administração aos pacientes;
- Efetuar pequenos curativos;
- Executar punções de artérias e veias;
- Efetuar a colocação de sondas urinárias;
- Acompanhar a evolução do trabalho de parto;
- Administrar alimentos através de sondas nasogástricas;
- Efetuar a relação de medicamentos hospitalares para compra;
- Organizar e controlar os medicamentos da farmácia hospitalar;
- Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos hospitalares;



- Auxiliar nos trabalhos do consultório odontológico e efetuando a sua organização;
- Administrar a compra de alimentos, materiais de consumo e de limpeza necessários ao funcionamento do hospital;
- Coordenar e responsabilizar-se pela escala médica;
- Administrar o faturamento do SUS e dos plantões médicos, encaminhando relatório para o Departamento de Contabilidade do Município;
- Coordenar as atividades da secretaria do hospital;
- Executar atividades de vigilância sanitária;
- Executar atividades administrativas no hospital;
- Auxiliar nos trabalhos do laboratório clínico;
- Auxiliar nos trabalhos de cirurgia;
- Efetuar punções venosas, sondagens, curativos, suturas e cuidados gerais ao paciente;
- Acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pré e pós consulta;
- Administrar medicamentos e aplicar injeções intravenosas;
- Participar dos trabalhos relativos aos programas de planejamento familiar e atendimento às gestantes;
- Participar das atividades relativas ao programa de prevenção ao câncer;
- Auxiliar nos trabalhos de consultório ginecológico, eletrocardiograma e demais setores do hospital;
- Executar atividades de apoio ao trabalho do cirurgião dentista;
- Executar tarefas correlatas e de igual ou inferior nível de complexidade e responsabilidade.



Anexo III

Ficha de Inscrição

Nome Completo					
RG		Data Emissão		Órgão Expedidor	
CPF					
Título de Eleitor		Zona		Seção	
Data de Nascimento					
Filiação:					
Estado Civil					
Telefones					
E-mail					
Endereço					
Município e UF					
Portador de Deficiência?					
Se sim, quais?					
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL					
Especificações de Títulos (Pós-graduação para Enfermeiros, e Especialização para Técnicos de Enfermagem)					
1					
2					
3					
4					
Informe o Tempo de serviço comprovado: _____ anos, _____ meses e _____ dias.					

*O candidato deverá juntar cópia de documentos das informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de acarretar em desconsideração daquele título desprovido comprovação.



Prefeitura Municipal de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



TERMO DE RESPONSABILIDADE: Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Nova Esperança do Sudoeste, dia __ / __ / _____.

Assinatura do candidato: _____



Anexo IV

Modelo de Procuração

Eu,....., Nacionalidade
....., Profissão

Estado Civil, RG....., UF.....,
CPF....., Residente no endereço
....., nomeio e constituo
meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr/Sra.,

NacionalidadeProfissão

Estado Civil RG UF.....,
CPF....., residente no endereço
.....

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO promovido pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, podendo o outorgado promover minha inscrição no certame e assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato, exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Local:, em ____/____/____.

Assinatura do Outorgante _____

Assinatura do Outorgado _____



Anexo V
Declaração de Saúde

Nome: _____

Data de Nascimento ____/____/____

Cargo/função pretendido: _____

RG: _____ CPF: _____

Declaro para os devidos fins que possuo plena aptidão física e mental para exercer o cargo/função de _____.

Declaro ainda que não faço parte do grupo de risco de contaminação pelo Corona Vírus – COVID-19.

_____, ____/____/____

Assinatura: _____



Anexo VI

Declaração de Não Acúmulo de Cargos

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº
_____, declaro para os devidos fins que, na presente
data, não exerço outro cargo público ou privado ou, que exerço cargo que é
cumulável com o aqui pretendido, nos termos da Constituição Federal, em seu art.
37, inciso XVI.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Anexo VII

Laudo Médico (Modelo) para Inscritos como Pessoa com Deficiência

Nome: _____

Rg _____ UF _____ CPF _____

Data de nascimento _____ Sexo _____

Tipo de Deficiência (espécie e grau ou nível de deficiência):

Código CID _____

Limitações Funcionais _____

Funções Pretendidas _____

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador (Carimbo/CRM) _____

Assinatura do candidato _____

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado



Anexo VIII

Termo de Desistência do Processo Seletivo Simplificado (Pss)

Eu, _____,
RG _____ CPF _____, abaixo
assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 –
PSS Nova Esperança do Sudoeste.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, ____/____/_____

Assinatura: _____



Anexo XIX

Declaração de Não Haver Sofrido Penalidade

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº
_____, declaro para os devidos fins que, não haver
sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos
desabonadores.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, ____/____/_____

Assinatura: _____

